

Lei nº 124/73

Autoriza alienação de bens e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São
José do Divino, decretou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º

Fica o Prefeito Municipal de
São José do Divino autorizado a vender
um conjunto Moto-Gomba, de proprie-
dade desta Municipalidade, desde que
observada as determinações legais, que
regem o assunto.

Art. 2.º

A importância resultante da alie-
nação autorizada no artigo anterior, cons-
tituirá Receita de Capital e será im-
corporada à consignação 2.3.0.0. Aliena-
ção de Bens.

Art. 3.º

Revogada as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do
Divino, 06 de Março de 1973

O Prefeito: *Belarmino Cangussu*